



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Quinta-feira • 4 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1912

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Portaria Nº 008, de 03 de Fevereiro de 2021** - Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL



PORTARIA Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Preto – LOMI, ainda considerando o quanto disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 090/1968 e;

CONSIDERANDO o fato noticiado e documentado pelo Departamento de Recursos Humanos acerca de possíveis irregularidades no histórico funcional de servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível prática de falta funcional da servidora municipal C.D.B, prevista no inciso IV do art. 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Barro Preto (Lei Municipal n. 90/1968).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior será cumprido pelos membros da Comissão Permanente nomeada pela Portaria de n. 005/2021, obrigatoriamente acompanhada da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único – A Comissão Processante deverá aplicar de forma subsidiária e de forma supletiva, no curso do presente processo administrativo, como forma de garantir o máximo respeito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as normas procedimentais previstas na Lei Federal 8.112/90, desde que na norma Municipal não haja disposição em sentido contrário.

Art. 4º - A servidora C.D.B., constante do Processo Administrativo será imediatamente notificada a apresentar DEFESA, indicar provas e testemunhas, se assim entender, independentemente de prévia deliberação desta Comissão.

Art. 5º - A Comissão, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO, Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2021.

JURACI DIAS DE JESUS
Prefeito

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto - Bahia | CEP: 45.625-000
Fonefax (73) 3249-1197 | www.barropreto.ba.gov.br | prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com